



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

• PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR *

CONVÊNIOS CELEBRADOS

EXERCÍCIO DE 2018

Recebemos em 30 de janeiro de 2019, a prestação de contas total da entidade **SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO**, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 55.755.326/0001-10, devidamente instruída com documentos probatórios, os quais foram analisados e encontrados técnica e formalmente regulares.

Durante o exercício de 2018, foram repassados para a entidade, o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), provenientes dos empenhos n.º 315, de 25 de janeiro de 2018, oriundos de recursos do tesouro municipal, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes datas:- 07 de fevereiro – R\$ 3.000,00, 05 de março – R\$ 3.000,00, 09 de abril – R\$ 3.000,00, 14 de maio – R\$ 3.000,00, 11 de junho – R\$ 3.000,00, 10 de julho – R\$ 3.000,00, 06 de agosto – R\$ 3.000,00, 10 de setembro – R\$ 3.000,00, 08 de outubro – R\$ 3.000,00, 14 de novembro – R\$ 3.000,00, 10 de dezembro – R\$ 3.000,00 e 17 de dezembro – R\$ 3.000,00, oriundos de recursos municipais, e tendo auferido rendimentos sobre aplicação financeira no valor de R\$ 59,35 (cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante de R\$ 36.059,35 (trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), os quais foram totalmente utilizados para os fins autorizados.

A Sociedade Espírita Redenção, entidade de natureza filantrópica, localizada na Rua dos Pereiras, n.º 927/976, na cidade de Buritama (SP), com finalidade de entre outras, a prática de obras de assistência educativa junto às pessoas carentes e sua promoção social dentro da comunidade; oferecer um programa de atendimento e proteção a criança e adolescente, em regime semi aberto e de abrigo, para crianças e adolescentes em situações



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

de riscos pessoais e sociais, que será sempre gratuito e sem discriminação de clientela, objetivando a reintegração afetiva e social da criança e adolescente com sua família e a sociedade; teve seu regular funcionamento atestado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Buritama, Senhor Doutor João Paulo Robortella.

O valor repassado foi empenhado no elemento 3.3.90.41, a título de convênio, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 1.871, de 12 de janeiro de 2017 e concedido pelo Decreto n.º 2.271, de 25 de janeiro de 2018, cujo objetivo foi o atendimento a crianças/adolescentes de ambos os sexos, com o objetivo de abrigar e proteger, provisoriamente, em caráter temporário, abandonados, vítimas de maus tratos físicos e psíquicos e de abuso sexual, cujos direitos básicos tenham sido violados, garantindo seus direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais foram plenamente atendidos.

Os registros contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas, assim como observaram as normas regulamentadoras da matéria e os encargos trabalhistas decorrentes de aplicações dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Guzolândia, encontram-se regulares.

Os originais dos comprovantes de gastos, contém a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como o órgão repassador a que se referem.

A análise dos documentos apresentados evidenciou a regularidade dos gastos, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados e aplicados conforme previstos no plano de trabalho e respectivas metas. Os originais dos comprovantes de gastos contem a identificação da entidade beneficiária, do tipo de recurso utilizado e do órgão repassador dos recursos.

No que concerne a economicidade observamos que a entidade recebeu os recursos a título de convenio, havendo entre as partes pacto de contraprestação de serviços direta em bens ou serviços, com resultados a serem apresentados haja vista que o numerário destinou-se a manutenção da mesma, tendo alcançado todos os objetivos previstos.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

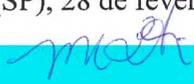
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Atestamos a existência e o funcionamento regular do Sistema de Controle Interno do Município, instituído pela Lei nº 1.687, de 14 de novembro de 2013 e a criação do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, através da Lei Complementar nº 012, de 14 de novembro de 2013, tendo ocorrido a nomeação do senhor Ivan Pitter Pagliarini, portador do C.P.F. nº 220.527.998-00.

Observamos que quando da prestação de contas a entidade apresentou seu relatório de atividades desenvolvidas identificando as custeadas com recursos próprios e com os recursos de origem pública, pelo que somos de PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS A TÍTULO DE CONVÊNIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente parecer.

Guzolândia (SP), 28 de fevereiro de 2019.


MIRIAN CARLA DE BRITO
Contador 1SP232426/O-8

VISTO:


IVAN PITTER PAGLIARINI
C.P.F. nº 220.527.998-00
Controlador Interno

APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS:

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

